

## PREGÃO BDMG-36/2018

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

**Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 450/2018**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para prestação eventual de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação da solução de gerenciamento de desenvolvimento de software MS Visual Studio Team Services (VSTS) e manutenção corretiva e evolutiva, sob demanda, segundo especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

### **ANEXOS:**

- I – Termo de Referência
- I-A – Contratos de Fábricas de Softwares
- II – Condições e documentos de habilitação
- II-A – Análise contábil-financeira
- III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- V – Modelo de Ordem de Fornecimento
- VI – Minuta do Termo de Adesão de Órgão Não Participante

**ABERTURA DO CERTAME:** a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**DATA:** 14/11/2018.

**HORA:** 09h30, no horário de Brasília/DF.

### **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

<http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx> ou

<http://www.compras.mg.gov.br>

**ESCLARECIMENTOS – e-mail:** [pregao@bdmg.mg.gov.br](mailto:pregao@bdmg.mg.gov.br)

**IMPUGNAÇÕES –** na forma do item 2.

**Não serão recebidas propostas, retificações de preços ou condições, após a abertura da sessão pública.**

**Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.**

**SUMÁRIO**

<b>1. PREÂMBULO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..</b>	<b>4</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
3.3. Estão impedidos de participar: .....	4
3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	7
3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico.....	8
3.9. Da proposta comercial.....	8
3.10. Da documentação para habilitação .....	9
<b>4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO .....</b>	<b>10</b>
4.4. Da contagem de prazos .....	10
4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro.....	10
<b>5. DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>11</b>
5.1. Abertura da sessão pública .....	11
5.2. Suspensão da sessão pública .....	12
<b>6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA .....</b>	<b>12</b>
6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais .....	12
6.2. Da fase de lances.....	12
6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital. ....	14
6.4. Da análise quanto à exequibilidade .....	14
6.5. Da análise da documentação de habilitação .....	15
6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada.....	16
6.7. Da apresentação de amostras.....	16
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação .....	17
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto.....	17

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas .....	18
6.11. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote .....	18
<b>7. DOS RECURSOS .....</b>	<b>18</b>
<b>8. DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>19</b>
<b>10. DAS PENALIDADES .....</b>	<b>21</b>
<b>11. FORO .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I-A – CONTRATOS DE FÁBRICAS DE SOFTWARE .....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO II-A – ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA .....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO .....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE .....</b>	<b>60</b>

# PREGÃO BDMG-36/2018

## EDITAL

### 1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituïrem: Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Estadual nº 46.311/2013, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

### 2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <http://www.bdmg.mg.gov.br/Editais/Paginas/licitacoes.aspx>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**2.2.** Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto dia) útil após a publicação do aviso do Edital no órgão oficial dos Poderes do Estado.

**2.3.** Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

**2.4.** O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

**3.2.** Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

#### **3.3. Estão impedidos de participar:**

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**II** – aquele que contenham no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

**III** – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

**IV** – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

**V** – aquele declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**VI** – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

**VII** – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**VIII** – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**IX** – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**X** – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**XI** – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

**XII** – empregado ou dirigente do BDMG;

**XIII** – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**a)** dirigente do BDMG;

**b)** empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

**c)** autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**XIV** – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

**XV** – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

**XVI** – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4.** Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

**3.6.** Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

**I** – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

**II** – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

**III** – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

**3.6.1.** A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

**I** – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

**II** – manifestação de interesse privado;

**III** – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

**3.6.2.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

#### **3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação**

**3.7.1.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**3.7.2.** Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

**3.7.3.** Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.7.4.** Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

**3.7.5.** O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

**3.7.6.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

**3.7.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**3.7.8.** O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

**3.7.9.** Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

### **3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico**

**3.8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

**3.8.1.1.** O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

**3.8.1.1.1.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.8.1.1.2.** O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**3.8.1.1.3.** O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

**3.8.1.2.** Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**3.8.2.** A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

**3.8.2.1.** A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

### **3.9. Da proposta comercial**

**3.9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico,

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

**3.9.1.1.** Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, via e-mail, se for o caso, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

**3.9.1.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

**3.9.1.3.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

**3.9.1.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**3.9.2.** A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

**3.9.3.** Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

**3.9.4.** Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

**3.9.5.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

**3.9.6.** A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irrevogável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

### **3.10. Da documentação para habilitação**

**3.10.1.** Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

## **PREGÃO BDMG-36/2018** **EDITAL**

### **3.10.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC**

**3.10.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

**3.10.2.2.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

### **3.10.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados**

**3.10.3.1.** Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

## **4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO**

**4.1.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

**4.2.** A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

**4.3.** Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

### **4.4. Da contagem de prazos**

**4.4.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

### **4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro**

**4.5.1.** O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**4.5.2.** Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

**4.5.3.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

**4.5.3.1.** Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro, pelo Agente de Licitação ou pela Comissão Especial de Licitação.

**4.5.3.2.** Considerar-se-ão autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório, e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

**4.5.3.3.** A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

**4.5.4.** A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

- a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;
- b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante; e
- c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA**

### **5.1. Abertura da sessão pública**

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**5.1.1.** A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

**5.1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **5.2. Suspensão da sessão pública**

**5.2.1.** Em casos, tais como, promoção de diligência que venha a suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

### **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

#### **6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais**

**6.1.1.** Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.1.2.** Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

#### **6.2. Da fase de lances**

**6.2.1.** Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.2.** No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

**6.2.3.** A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**6.2.3.1.** Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

**6.2.4.** O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

**6.2.4.1.** Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

**6.2.4.2.** O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

**6.2.5.** Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

**6.2.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.2.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**6.2.7.** O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**6.2.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

**6.2.9.** Alternativamente ao disposto no item 6.2.8, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

**6.2.10.** No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.2.11.** Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**6.2.12.** É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

**6.2.13.** O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

### **6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)**

**6.3.1.** Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

**6.3.1.1.** Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.3.1.2.** Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.3.1.3.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

### **6.4. Da análise quanto à exequibilidade**

**6.4.1.** Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo BDMG; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

**6.4.1.1.** Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 10%, quando, não

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

**6.4.2.** Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**6.4.2.1.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

**6.4.2.2.** Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos fornecimentos advindos da Ata de Registro de Preços advinda da licitação.

**6.4.2.3.** O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

**6.4.3.** Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

## **6.5. Da análise da documentação de habilitação**

**6.5.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.5.1.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

**6.5.2.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

**6.5.3.** Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Pregoeiro cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital.

**6.5.3.1.** A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos.

**6.5.3.2.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**6.5.3.3.** O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

**6.5.4.** Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**6.5.5.** Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

**6.5.5.1.** A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

## **6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada**

**6.6.1.** Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

**6.6.1.1.** Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

**6.6.1.2.** A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

## **6.7. Da apresentação de amostras**

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**6.7.1.** Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

#### **6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação**

**6.8.1.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

#### **6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto**

**6.9.1.** O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

**6.9.1.1.** A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

**6.9.1.2.** Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

**6.9.1.3.** No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, minutas da proposta comercial preenchidas com os preços em ajustamento.

**6.9.2.** Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

**6.9.3.** No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

**a)** a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

**b)** o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

## **PREGÃO BDMG-36/2018** **EDITAL**

### **6.10. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas**

**6.10.1.** Habilitado o licitante melhor classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

**6.10.2.** Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

**6.10.3.** Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.9.1 e 6.9.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

### **6.11. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote**

**6.11.1.** Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

**6.11.2.** Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.** A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

**7.2.1.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

**7.2.1.1.** Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

**7.2.1.2.** A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

**7.3.** O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

**7.3.1.** O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**7.4.** A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

**7.5.** Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

**7.5.1.** Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

**7.6.** O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

**7.7.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

**8.2.** Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

## **9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o adjudicatário

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

e os licitantes que registraram preços em igualdade de condições ao primeiro serão convocados, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone e fax que consignaram no instrumento de suas propostas comerciais, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, admitida uma única prorrogação, por igual período, a critério do BDMG, compareçam à sede do Banco para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

**9.1.1.** No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG  
Núcleo de Contratos Administrativos  
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ  
Lourdes  
Belo Horizonte/MG  
CEP 30.160-907

**9.1.2.** A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

**9.2.** Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular na ocasião da assinatura da ARP, recuse-se a assiná-la ou, na condição de beneficiário da ARP, seja liberado ou tenha os preços registrados cancelados, será sucedido por outro licitante, o qual será convocado, nos termos do item 9.1, para assinatura da ARP:

**I** – dentre os que decidiram registrar seus preços nos valores do licitante beneficiário, segundo a ordem de classificação; ou

**II** – na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes aos quais se refere o inciso anterior, dentre os que decidiram incluir na Ata de Registro de Preços seus preços finais ofertados, segundo a ordem de classificação.

**9.3.** Serão admitidos a assinar a ARP apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ARP.

**9.4.** No momento da assinatura da ARP, deverá ser apresentado, pelo representante signatário, documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

**9.5.** Assinada a ARP e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao BDMG, oportunamente, contratar com o licitante beneficiário, nos termos do instrumento pertinente, após verificar a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**9.6.** A existência de preços registrados não obriga o BDMG a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe facultado, para aquisição pretendida, realização de licitação específica ou de pesquisa de mercado para apurar a compatibilidade do valor registrado na ARP, assegurando-se sempre ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9.7.** Durante a vigência da ARP, o licitante beneficiário não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**9.8.** A classificação resultante da licitação será mantida durante 12 (doze) meses, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

**9.9.** Os preços registrados vigentes e a indicação dos respectivos fornecedores serão disponibilizados no portal do BDMG durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.10.** Na hipótese de os convocados na forma dos itens 9.1 e 9.2 não assinarem a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**9.10.1.** Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA-E acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

**I** – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**II** – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**III** – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

**IV** – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

**V** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**VI** – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**VII** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **EDITAL**

**VII** – não mantiver a proposta;

**IX** – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos a que se refere este edital;

**X** – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário ou do licitante seu sucessor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, nos termos dos itens 9.1 e 9.2, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.3.** Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme anexo pertinente deste Edital.

## **11. FORO**

**11.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2018.

**Sérgio Vieira de Souza Júnior**  
**Pregoeiro do BDMG**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR VALOR GLOBAL**  
**Nº DO PLANEJAMENTO NO COMPRAS-MG: 450/2018**

**1 – OBJETO**

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, para prestação eventual de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação da solução de gerenciamento de desenvolvimento de software MS Visual Studio Team Services (VSTS) e manutenção corretiva e evolutiva sob demanda, segundo este Termo de Referência.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de todo o ALM (Ciclo de Desenvolvimento de Software) em nuvem da solução de gerenciamento de desenvolvimento de software Microsoft Visual Studio Team Services, manutenção corretiva e evolutiva, sob demanda, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**Características Gerais do Serviço**

2.2. Os serviços consistem nas atividades de desenvolvimento e implantação de todo o ALM (Ciclo de Desenvolvimento de Software) em nuvem dos seguintes processos na Gerência Geral de Tecnologia e Patrimônio utilizando o sistema Microsoft Visual Studio Team Services (VSTS) - Azure DevOps, manutenções corretivas e evolutivas sob demanda e documentação da solução:

**2.2.1 Processos de acompanhamento de itens trabalhos:**

a) Gestão de solicitações de mudança

Objetivo: Controlar e rastrear requisitos das solicitações de mudança, histórias de usuários, status, métricas do trabalho e a capacidade de recursos, matriz de rastreabilidade, matriz de causa-raiz, e apoio ao planejamento e o desenvolvimento dos sistemas.

b) Gestão de incidentes e serviços

Objetivo: Controlar e rastrear requisitos dos chamados de incidentes e serviços de TI, status, histórico e métricas do trabalho, adotando práticas ITIL.

**2.2.2 Processo de desenvolvimento de software**

Objetivo: Integrar atividades do desenvolvimento de software (ciclo de vida da aplicação) tais como: controle de versão de código, criação, compilação, testes e liberação.

2.3. Os serviços a serem prestados serão classificados em:

## PREGÃO BDMG-36/2018

### ANEXO I

**2.3.1 Desenvolvimento e Implantação:** consiste em levantamento, análise, construção, customização e configuração dos ambientes do sistema VSTS, acesso de usuários, telas, formulários, parâmetros, campos, consultas, itens de trabalho, fluxos, *templates*, relatórios, *dashboards*, integração com ferramentas que compõem a solução, migração de dados, monitoramento do ambiente de serviços DevOps, gestão ágil de projetos, governança e indicadores, gestão de configuração de software, automação de builds e releases, integração contínua, telemetria de aplicações, testes manuais, testes de carga, testes exploratórios, testes automatizados, testes integrados, testes de regressão, integrações com MS Office e Project, integrações com Service Desk, documentação e treinamento para os processos descritos em 2.2;

**2.3.2 Manutenção Evolutiva:** consiste na inclusão, alteração e exclusão de características, e/ou funcionalidades, e/ou integrações em processo implantado no VSTS, documentação e treinamento da solução;

**2.3.3 Manutenção Corretiva:** compreende as atividades de identificação de problema existente na solução implantada, suporte técnico, correção, testes, registro e atualização da documentação da solução;

**2.4.** As atividades dos processos a serem implantados terão como base os fluxos dos processos de Priorização de Demandas de Sistemas, Desenvolvimento de Software, Gestão de Mudança, Gestão de Incidentes e Gestão de Problemas da Gerência Geral de Tecnologia e Patrimônio.

**2.4.1** A definição das métricas e parâmetros das atividades dos processos, além dos fluxos acima, terão como base os contratos com os fornecedores das fábricas de software que prestam serviços para o BDMG, no mínimo, em relação à automação dos cálculos de indicadores dos contratos que utilizam informação dos processos de acompanhamento de itens de trabalho, conforme relação do Anexo I-A deste edital.

**2.5.** Caso sejam demandadas isoladamente as atividades de levantamento e análise, estas representarão 30% (trinta por cento) do esforço dimensionado para o desenvolvimento da solução nos termos do item 2.2.1.5. do Anexo IV deste edital.

**2.6.** Cada serviço de desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva será tratado como projeto e seu ciclo de desenvolvimento deverá seguir a metodologia de gerência de projetos adotada, nos termos do item 2.7.

**2.7.** A licitante beneficiária deverá adotar metodologia de gerência de projetos baseada no PMBOK (do PMI – Project Management Institute) ou outra equivalente para a execução dos serviços relativos ao item anterior.

**2.8.** Os serviços serão executados nas instalações da licitante beneficiária.

**2.9.** A licitante beneficiária deverá providenciar, às suas expensas, a infraestrutura de hardware, software e demais insumos para a execução dos serviços ora licitados, observando a compatibilidade de ambiente operacional, padrões e critérios de segurança adotados pelo

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **ANEXO I**

BDMG.

**2.10.** A qualquer tempo, o BDMG poderá visitar as instalações da licitante beneficiária para comprovar a execução dos serviços previstos neste edital.

**2.11.** A critério exclusivo do BDMG, alguns dos serviços poderão ser executados em suas dependências, conforme item 2.12, caso em que os recursos de hardware e software, assim como quaisquer outros necessários à execução, serão de responsabilidade do BDMG.

**2.11.1** A licitante beneficiária arcará com todos os gastos de transporte e hospedagem necessários para a prestação dos serviços.

**2.12.** Atividades específicas que exigirem interação presencial com a equipe do BDMG, a critério deste, tais como levantamento de requisitos, conferências ou entrevistas, reuniões e apresentações, ocorrerão nas dependências do BDMG, situado na Rua da Bahia, nº 1.600, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**2.12.1** As atividades a que se refere o item 2.12 estão limitadas a 30% (trinta por cento) do esforço dimensionado para o desenvolvimento da solução em cada Ordem de Serviço, nos termos do item 3.5.

**2.13.** No âmbito da prestação dos serviços a que se refere este edital, entende-se por horário comercial o período compreendido entre 08:00h e 18:00h dos dias úteis.

**2.14.** Os profissionais da licitante beneficiária, ao acessarem as bases de dados do BDMG, na nuvem ou local, para consultas e atendimentos dos serviços demandados, deverão respeitar a Política de Segurança da Informação do BDMG.

**2.15.** A licitante beneficiária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes canais de atendimento: telefone e e-mail.

### **3 – VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

**3.1.** Os interessados solicitarão o agendamento da visita técnica por meio de envio de e-mail para [ticontrôle@bdmg.mg.gov.br](mailto:ticontrôle@bdmg.mg.gov.br), cujo recebimento pelo BDMG deverá ser verificado mediante contato telefônico ao número (31) 3219-8132. A confirmação via telefone será feita em dias úteis, no horário de 9h às 11h ou 14h às 17h.

**3.2.** Serão aceitas as solicitações de agendamento de visita técnica realizadas até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do pregão. As visitas serão agendadas segundo a conveniência do BDMG, para os dias úteis, podendo ser realizadas no horário de 9h às 11h e 14h às 17h. O tempo máximo da visita será de 1 (uma) hora, com participação concomitante de no máximo 4 (quatro) interessados.

**3.3.** O representante da empresa que participar da visita técnica apresentará documento que comprove sua capacidade de representação.

**3.4.** Após a realização da visita, será emitida declaração de visita técnica pelo BDMG em nome da empresa que efetuou a vistoria, necessária para fins de habilitação no processo

licitatório, sob pena de inabilitação.

3.4.1. Caso opte por não realizar a vistoria técnica, o licitante apresentará termo em que declara, para fins de habilitação, ter conhecimento pleno de todas as condições que possam influenciar no custo, prazo e forma de execução do objeto, não cabível alegação, a qualquer tempo, de desconhecimento de qualquer fato ou aspecto condicionante à execução dos serviços a que se refere o edital BDMG-36/2018 e a Ata de Registro de Preços do qual advirá.

#### **4 – VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O volume total de serviços estimado é de 1.000 (mil) UST em 12 meses. O preço unitário máximo estimado da UST para esta contratação é de R\$ 930,00. Assim, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais).

4.2. Os recursos orçamentários para aquisição do objeto desta licitação estão consignados na Contas Orçamentária “2293000057 – Softwares – Arquitetura de TI” para o exercício de 2018 e para os exercícios subsequentes.

#### **5 – CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, e como condição para tanto, a licitante beneficiária deverá indicar, sem ônus adicional para o BDMG, 1 (um) preposto de serviços, que, no âmbito da contratação, será designado de Gerente de Contrato, o qual será responsável por:

5.1.1 gerência administrativa e financeira dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento de sua execução e a interlocução principal junto ao BDMG para questões legais e administrativas;

5.1.2 gerência técnica da equipe sob sua responsabilidade, incluindo o acompanhamento e a distribuição de tarefas para os profissionais responsáveis.

5.2 No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, e como condição para tanto, a licitante beneficiária deverá comprovar dispor na composição da equipe técnica utilizada na prestação de serviços a indicação de profissionais com as seguintes qualificações técnicas:

5.2.1 Gerente de Contrato (preposto)

- Formação: Nível superior completo em qualquer área de Tecnologia da Informação, tais como: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia da Computação; ou Pós-graduação completa na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas).
- Experiência: Experiência na área de Tecnologia da Informação em atividades de manutenção, desenvolvimento e sustentação de sistemas, e em gestão de contratos relacionados com a prestação de serviços.

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **ANEXO I**

- Treinamento e certificação em gerenciamento de projetos baseado no PMBOK (do PMI - Project Management Institute) ou outra metodologia equivalente.
- Conhecimento: Sistemas Operacionais Windows; Banco de Dados SQL Server; Metodologias UP (Processo Unificado), UML e SCRUM, ferramentas e técnicas de desenvolvimento de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; e Ciclo de Vida da Aplicação - ALM.

#### 5.2.2 Analista de Sistemas

- Formação: Nível superior completo em uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação;
- Experiência: Experiência na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas em atividades de manutenção e desenvolvimento de sistemas; ter implantado o TFS ou VSTS em todo o ciclo de vida da aplicação e no gerenciamento de itens de trabalho.
- Conhecimento: Sistemas Operacionais Windows; Banco de Dados SQL Server; Metodologias UP (Processo Unificado), UML e SCRUM, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de processos; Modelo relacional; Linguagem SQL; Ciclo de vida da aplicação – ALM (Desenvolvimento, Testes, Qualidade, Produção e cenários de testes: teste unitário, teste de carga, teste de interface); montagem de ambientes de software; desenvolvimento com entrega contínua (Continuous Integration) e DevOps (integração entre Dev e Infra).
- Treinamento e certificação Microsoft 70-496 - Administrando o Visual Studio Team Foundation Server ou outro equivalente.

5.3 A forma de comprovação da experiência da atuação do profissional na atividade será o currículo. O currículo de cada profissional indicado deverá apresentar a compatibilidade entre a experiência e a função exercida.

5.3.1 Em caso de exigência de certificados específicos, o conjunto dos certificados apresentados nos currículos pela equipe técnica deverá contemplar todas as exigências.

5.3.2 O BDMG, a seu critério, poderá exigir a apresentação de comprovação de informações constantes dos currículos apresentados, a fim de confirmar que os profissionais indicados de fato possuem as qualificações técnicas exigidas.

5.4 A comprovação de vínculo de cada um dos profissionais indicados com a licitante beneficiária deverá ser assim realizada:

5.4.1 Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante beneficiária, o vínculo deverá ser comprovado por meio de "Certidão Simplificada", emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social ou alteração contratual em vigor;

5.4.2 Caso o profissional não seja proprietário/sócio da licitante beneficiária, o vínculo

## **PREGÃO BDMG-36/2018**

### **ANEXO I**

deverá ser comprovado:

- a) por meio do registro na carteira de trabalho, com a apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho firmado com a licitante beneficiária; ou
- b) por meio de contrato de prestação de serviços com a licitante beneficiária.

5.5 O BDMG se reserva o direito de avaliar, por ocasião de qualquer solicitação de serviço, a conformidade da equipe ao disposto nos perfis e qualificações exigidos, objetivando comprovar a experiência e a qualificação destes.

5.6 O profissional da licitante beneficiária que não atender aos requisitos exigidos poderá ter a sua substituição solicitada pelo BDMG. Neste caso, a licitante contratada deverá prover a substituição imediata, cuidando para que não haja prejuízo para o andamento dos serviços.

5.7 Em caso de troca de profissionais por parte da licitante beneficiária, o BDMG poderá solicitar comprovação do cumprimento das qualificações exigidas.

5.8 A licitante beneficiária deverá prover profissionais que sejam suficientes para atender os serviços objeto da Ata de Registro de Preços. O dimensionamento da equipe para execução adequada do serviço é de responsabilidade exclusiva da licitante beneficiária, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos prazos, da qualidade e dos níveis de serviço exigidos.

#### **6 – DEMAIS CONDIÇÕES**

6.1. Expressas nos anexos referentes às Condições e documentos para habilitação, Condições e forma de apresentação das propostas comerciais, Condições e forma de apresentação de amostras, Minuta da Ata de Registro de Preços, Modelo de Ordem de Fornecimento e Minuta do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, deste edital.

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO I-A**

**ANEXO I-A – CONTRATOS DE FÁBRICAS DE SOFTWARE**

<u>Nº Contrato</u>	<u>Edital</u>	<u>Fábrica</u>	<u>Link reduzido para acesso ao Edital</u>
3868 e 3872/2017	BDMG-015/2017	CRM, BI, SharePoint	<a href="https://bit.ly/2QreQOv">https://bit.ly/2QreQOv</a>
3433/2016	BDMG-012/2016	Delphi	<a href="https://bit.ly/2xTfais">https://bit.ly/2xTfais</a>
3412/2016	Pregão Eletrônico nº004/2016, Procedimento Administrativo nº 2.113/2015 FUNDEJURR	Java	<a href="https://goo.gl/Hkhytf">https://goo.gl/Hkhytf</a>

**ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3915-0835 e o e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

2.1. *Regularidade jurídica*

2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. *Regularidade fiscal*

2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. *Qualificação econômico-financeira*

**PREGÃO BDMG- 36/2018**  
**ANEXO II**

2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

2.3.2.1. O licitante deverá preencher o Anexo II-A - ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA registrando cada índice com duas casas decimais, permitido o arredondamento segundo os critérios da ABNT.

2.3.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta ofertada, mediante apresentação Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

#### 2.4. *Qualificação técnica*

2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha:

- I. Prestado serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção de processos de gerenciamento de todo o ciclo de vida da aplicação e de gerenciamento de itens de trabalho no sistema Microsoft Visual Studio Team Services (VSTS) ou no sistema Team Foundation Service (TFS) versão 2015 ou superior (\*), de pelo menos 500 (quinhentas) UST ou outra métrica equivalente, em período ininterrupto de 12 (doze) meses;
- II. Prestado serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção em sistemas utilizando banco de dados MS SQL SERVER, de pelo menos 500 (quinhentas) UST ou outra métrica equivalente, em período ininterrupto de 12 (doze) meses;
- III. Utilizado processo de gerência de projetos baseado no PMBOK (do PMI-Project Management Institute) ou outro equivalente. Neste caso, informar qual foi o processo adotado.

**PREGÃO BDMG- 36/2018**  
**ANEXO II**

2.4.1.1. Para efeito de equivalência, considerar-se-á 1 (uma) UST equivalente a 1 (um) Ponto de Função, ou a 8 (oito) horas de desenvolvimento ou manutenção.

2.4.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.4.1.3. Será admitido o somatório de atestado(s) para a comprovação da qualificação técnica, observada a exigência de atingimento dos quantitativos mínimos em período ininterrupto de 12 (doze) meses.

2.4.1.4. Conforme o Regulamento Interno de Licitações do BDMG, art. 14, os conteúdos dos atestados poderão ser objeto de averiguação pelo BDMG, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos os pertinentes contratos, ordens de serviço, notas fiscais, termos de aceite, relatórios, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros que forem necessários à comprovação da veracidade do conteúdo dos atestados.

2.4.2. Declaração de visita técnica emitida pelo BDMG ou de ciência de todas as condições necessárias à prestação dos serviços conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
<p>_____ (nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação, ter conhecimento pleno de todas as condições que possam influenciar no custo, prazo e forma de execução do objeto, não cabível alegação, a qualquer tempo, de desconhecimento de qualquer fato ou aspecto condicionante à execução dos serviços a que se refere o edital BDMG-36/2018 e a Ata de Registro de Preços do qual advirá.</p>
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
<p>_____ (nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação no pregão BDMG 36/2018, sob as penas da lei, impeditivos para sua participação no procedimento licitatório do BDMG.</p>
Local e data: _____
_____ (identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.6. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que deverá ser apresentada pelo licitante conforme o seguinte modelo:

<u>DECLARAÇÃO</u>
<p>_____ (nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de habilitação no Pregão BDMG-36/2018, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso</p>

**PREGÃO BDMG- 36/2018**  
**ANEXO II**

*ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.*

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

2.7. As declarações dos itens 2.5 e 2.6 poderão ser feitas mediante a funcionalidade de chat, no âmbito da sessão pública, mas os respectivos instrumentos impressos e devidamente assinados serão encaminhados junto à documentação original de habilitação, nos termos do item 3 e tendo em conta o que expressa o item 2.8

2.8. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

**2.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.**

**2.8.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.**

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p><i>Pregão BDMG-36/2018</i></p> <p><i>HABILITAÇÃO</i></p> <p><i>&lt;nome do licitante&gt;</i></p>
---

PREGÃO BDMG- 36/2018  
ANEXO II-A

ANEXO II-A – ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

NOME EMPRESARIAL: <INFORMAR>

CNPJ : <INFORMAR>

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1- LIQUIDEZ CORRENTE <INFORMAR>	2- LIQUIDEZ GERAL <INFORMAR>	3- SOLVÊNCIA GERAL <INFORMAR>
1- LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2- LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		
3- SOLVÊNCIA GERAL $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$		

NOME DO CONTADOR: <INFORMAR>

CRC: <INFORMAR>

ASSINATURA DO CONTADOR: <ASSINAR>

DATA <DD/MM/AAAA>

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: <INFORMAR>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: <ASSINAR>

DATA: <DD/MM/AAAA>

**Observação:** O licitante deverá registrar cada índice com duas casas decimais, permitido o arredondamento segundo os critérios da ABNT.

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO III**

**ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

1. A proposta comercial do licitante vencedor deverá ser entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, observadas as condições a seguir.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, embalagem, frete até o destino e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

3. O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4. A proposta comercial deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor dos seguintes modelos, conforme o lote de participação.

4.1.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-36/2018</b>			
<b>1. NOME EMPRESARIAL:</b> <escrever nome empresarial>			
<b>2. ENDEREÇO:</b> <escrever endereço completo>			
<b>3. TELEFONE:</b> <escrever nº de telefone>		<b>4. E-MAIL:</b> <escrever endereço de e-mail>	
<b>5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:</b> Serviços técnicos de desenvolvimento e implantação da solução de gerenciamento de desenvolvimento de software MS Visual Studio Team Services (VSTS) e manutenção corretiva e evolutiva, sob demanda, segundo especificações contidas no Edital BDMG-36/2018 e seus anexos.			
<b>6. PREÇOS PROPOSTOS:</b>			
Código SIAD	Descrição	Quantidade (Q)	Valor Unitário (P)
83968	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DA SOLUCAO DE GERENCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MS VISUAL STUDIO TEAM SERVICES  Complementação da descrição: prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação da solução de gerenciamento de desenvolvimento de software MS Visual Studio Team Services (VSTS) e manutenção corretiva e evolutiva sob demanda, nos termos do edital BDMG-36/2018 e seus anexos.	1.000 UST	<b>&lt;informar valor unitário&gt;</b>

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO III**

**PREÇO GLOBAL PROPOSTO – (Q x P): R\$<valor global proposto> (<valor global proposto por extenso>)**

Declaro que no preço ora proposto estão incluídos todos os custos necessários à entrega do objeto, incluídos transportes e fretes, prêmios de seguro, taxas, tributos, emolumentos, outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias e todos os ônus diretos ou indiretos, responsabilizando-me perante terceiros, inclusive perante as concessionárias de serviços públicos, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão BDMG-36/2018.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, fretes, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

<prazo de validade em dias> (<prazo de validade por extenso>) dias.

*Obs.: O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados na forma do edital, Anexo III, item 5.*

**7. DATA E ASSINATURA**

Belo Horizonte, <escrever dia> de <escrever mês> de 2018.

\_\_\_\_\_  
<escrever nome do representante legal que assina a proposta>  
<escrever nº de CPF do representante legal que assina a proposta>

5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta contado da abertura da sessão pública, caso não seja modificado valor originalmente registrado via sistema, ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

6. O instrumento original impresso de proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado e conforme as seguintes condições:

6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, no qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(ais), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito deste pregão e praticar todos os atos pertinentes a este certame em nome do licitante.

6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(ais) eleito(s)

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO III**

em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecete. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO IV**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº RP-XXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO – BDMG-36/2018**  
**Nº PLANEJAMENTO – PORTAL DE COMPRAS MG: 450/2018**

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por seus representantes legais ao final assinados, e o fornecedor ao fim qualificado, a seguir denominado **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação BDMG-36/2018, homologada pela autoridade competente do BDMG em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A ARP decorre do Processo Administrativo de Licitação BDMG-36/2018, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual nº 46.311/2013, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do dito Pregão e à proposta vencedora do **BENEFICIÁRIO**.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da ARP é a prestação eventual de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação da solução de gerenciamento de desenvolvimento de software MS Visual Studio Team Services (VSTS) e manutenção corretiva e evolutiva, sob demanda, registrando-se, nos termos da proposta de preço vencedora apresentada pelo **BENEFICIÁRIO** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta ARP, independentemente da anexação ou transcrição, o seguinte:

Código SIAD	Descrição	Quantidade (Q)	Valor Unitário (P)	Valor Global (R\$)
83968	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DA SOLUCAO DE GERENCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE MS VISUAL STUDIO TEAM SERVICES  Complementação da descrição: prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e implantação da solução de gerenciamento de desenvolvimento de software MS Visual Studio Team Services (VSTS) e manutenção corretiva e evolutiva sob demanda.	1.000 UST	<informar valor unitário>	<informar valor global>

**2.2. Especificações do Objeto:**

**2.2.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços**

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO IV**

**2.2.1.1.** Os serviços objeto da **ARP** serão mensurados pela métrica Unidade de Serviço Técnico (UST). A UST é uma medida de esforço/custo aderente às especificidades do BDMG, independentemente da quantidade de recursos humanos alocados, cujo objetivo é remunerar adequadamente os serviços que integram esta **ARP**.

**2.2.1.2.** Os serviços a serem executados pelo **BENEFICIÁRIO** serão quantificados e demandados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, nos termos desta **ARP**.

**2.2.1.3.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** somente pagará pelos serviços efetivamente executados e previamente autorizados em Ordem de Serviço (OS).

**2.2.1.4.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atribuirá o tamanho estimado da OS e o prazo esperado para sua execução, baseado nas quantidades e tipos de funcionalidades afetadas. A tabela a seguir apresenta o detalhamento das funcionalidades afetadas (incluídas, alteradas ou excluídas).

**Tabela 1**

Componentes das Funcionalidades		Descrição
Entrada	Tela	Entende-se como entrada de dados em telas: "CRUD" (Create, Read, Update e Delete) como as quatro operações básicas utilizadas em bases de dados relacionais. A implementação das validações dos campos faz parte do desenvolvimento, exceto a codificação não visual por intermédio de componentes de "Rotinas/Serviços/Classes", quando necessário. O tamanho será medido pela quantidade de campos utilizados nas operações de "CRUD", afetados por uma nova tela ou manutenção de uma tela.
	Importação de Arquivo	Entende-se como Importação de Arquivo o processo de leitura do arquivo no layout origem (XML, texto, Arquivo Base de outras fontes de dados) e o seu processamento desejado. O processamento dos campos faz parte do desenvolvimento, exceto a codificação não visual por intermédio de componentes de "Rotinas/Serviços/Classes", quando necessário. O tamanho será medido pelo número de campos do arquivo origem que será processado.
Saída	Tela / Relatórios / Geração de E-mail / Cartas / Mnemônicos Contrato (quando o esforço do SQL for maior do que o número de campos, utilizar o Script como medida)	Entende-se como Exibição de Dados o processo de leitura de dados de base, processamento e exibição dos dados no layout especificado. A exibição dos campos e tratamento de formatação e pequenos cálculos fazem parte do desenvolvimento, exceto a codificação não visual por intermédio de componentes de

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO IV**

Componentes das Funcionalidades		Descrição
		“Rotinas/Serviços/Classes”, quando necessário.
		O tamanho será medido pelo número de campos dos dados a serem exibidos e das opções de consulta disponíveis.
	Exportação de Arquivo	Entende-se como Exportação de Arquivo o processo de leitura de dados de base, processamento e elaboração do arquivo no layout especificado (XML, texto, Arquivo Base de outras fontes de dados). O processamento dos campos faz parte do desenvolvimento, exceto a codificação não visual por intermédio de componentes de “Rotinas/Serviços/Classes”, quando necessário. O tamanho será medido pelo número de campos do arquivo a ser gerado
Codificação não visual	Rotinas/Serviços/Classes	Entende-se como “Rotinas/Serviços/Classes” programas escritos na linguagem Delphi/SQL necessários para a execução de processamento de informação. São codificados em separado dos componentes de “Entradas” e “Saídas”. O tamanho será medido pelo número de regras. Entende-se como “Regras” as especificações de transformação de dados.
Scripts (SQL)	Consultas em bases de dados	Elaboração de Comandos SQL (Inserts, Updates, Selects, Deletes) O tamanho será medido pelo número de consultas.

**2.2.1.5.** O tamanho da OS representa o esforço aplicável e tomará como referência a contagem de UST, conforme tabela a seguir:

**Tabela 2**

Componentes das Funcionalidades		Tamanho do serviço em UST		
		0,5	1,0	1,5
Entrada	Tela	até 10 campos	de 11 a 20 campos	de 21 a 30 campos
	Importação de Arquivo	até 15 campos	de 16 a 30 campos	de 31 a 45 campos
Saída	Tela / Relatórios / Geração de E-mail / Cartas / Mnemônicos Contrato (Quando o esforço do SQL for maior do que o número de	até 10 campos	de 11 a 20 campos	de 21 a 30 campos

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO IV**

Componentes das Funcionalidades		Tamanho do serviço em UST		
		0,5	1,0	1,5
	campos, utilizar o Script como medida)			
	Exportação de Arquivo	até 15 campos	de 16 a 30 campos	de 31 a 45 campos
Codificação não visual	Rotinas/Serviços/Classes	até 5 regras	de 6 a 10 regras	de 11 a 15 regras
Scripts (SQL)	Consultas em bases de dados	até 2 consultas	de 3 a 4 consultas	de 5 a 6 consultas
(*) Caso a quantidade de itens seja maior do que a quantidade definida para o maior tamanho em UST, deverá ser promovida a divisão da funcionalidade. Ex.: OS de Tela com 45 campos afetados representará um serviço de 1,5 UST + serviço de 1,0 UST.				

**2.2.1.6.** O prazo máximo para execução da OS para os serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva deve guardar consonância com o tamanho do serviço, conforme item anterior.

**Tabela 3**

Prazos máximos admitidos para a realização dos serviços	
Tamanho do serviço (em UST)	Prazo máximo (dias úteis)
$0,5 < \text{UST} \leq 16$	Tamanho * 2
$\text{UST} > 16$	$\text{Tamanho} \wedge (0,32) \times 22 \times 0,6$

**2.2.1.7.** O prazo máximo para execução da OS para os serviços de manutenção corretiva será de 24 horas corridas.

**2.2.1.8.** Durante o atendimento da OS, se o **BENEFICIÁRIO** verificar a necessidade de alteração de tamanho e/ou do prazo do serviço deverá solicitá-los ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que avaliará os argumentos apresentados e definirá quanto às alterações.

**2.2.1.9.** A cada solicitação de serviço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá negociar com o **BENEFICIÁRIO** o estabelecimento de prazo de execução inferior aos padrões. A redução ocorrida de comum acordo vincula o **BENEFICIÁRIO** ao prazo negociado, sendo este considerado na apuração dos indicadores pertinentes do Acordo de Níveis

de Serviço.

**2.2.1.10.** Quando solicitadas definições e instruções de utilização do VSTS como produto da OS, segundo a solução construída para os processos, as mesmas deverão ser documentadas e entregues ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2.1.11.** Quando necessário, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão incluídas atividades de documentação e/ou transferência do conhecimento referentes aos serviços entregues na OS.

**2.2.1.12.** Depois de identificada a demanda, o Gestor do Contrato do **ÓRGÃO GERENCIADOR** encaminhará a OS para o **BENEFICIÁRIO**, bem como os demais documentos técnicos necessários para análise da demanda.

**2.2.1.13.** A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os serviços contratados por uma OS poderão ser executados em etapas, definidas por meio de uma ou mais entregas vinculadas à OS. Cada entrega deve ser passível de comprovação, verificação, validação ou teste.

**2.2.1.14.** Após a análise da OS emitida para os serviços de desenvolvimento, implantação e manutenção evolutiva, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar o Plano de Projeto para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura da OS;

**2.2.1.14.1.** O Plano de Projeto passa a ser parte integrante da OS;

**2.2.1.14.2.** O **BENEFICIÁRIO** deverá especificar detalhadamente no Plano de Projeto todas as fases, atividades e entregáveis necessários, bem como o prazo necessário para conclusão da solução;

**2.2.1.14.3.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** verificará a aderência do Plano de Projeto apresentado com as especificidades indicadas na OS. Caso o Plano de Projeto seja reprovado, a licitante contratada deverá apresentar novo plano aderente à OS, em um prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da reprovação.

**2.2.1.15.** Cada OS somente será executada após a aprovação do respectivo Plano de Projeto, mediante intimação específica do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **BENEFICIÁRIO**.

**2.2.1.16.** A partir da aprovação do Plano de Projeto, começa-se a contar o prazo para conclusão da OS.

**2.2.1.17.** A OS aprovada poderá ser suspensa, alterada ou cancelada, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2.1.17.1.** No período em que a OS permanecer suspensa não serão apurados os indicadores de desempenho a que se refere o item 2.2.2.6 e respectivos subitens.

**2.2.1.17.2.** Caso a OS seja cancelada, o **BENEFICIÁRIO** será remunerado pelas

## PREGÃO BDMG-36/2018

### ANEXO IV

UST efetivamente realizadas, conforme o Plano de Projeto pertinente, até a comunicação do cancelamento.

**2.2.1.17.3.** Caso haja OS substituta, a remuneração referente aos serviços prestados no âmbito da OS cancelada será incorporada à daquela.

**2.2.1.18.** A OS obedecerá às métricas celebradas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no item 2.2.2.6 – Acordo de Níveis de Serviço.

**2.2.1.19.** O **BENEFICIÁRIO**, para cada OS recebida, gerará os produtos solicitados, de acordo com os respectivos cronogramas, metodologias, especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2.1.20.** O **BENEFICIÁRIO** realizará a verificação da qualidade de produtos e artefatos antes da entrega para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2.1.21.** A conclusão da OS acontecerá após o **BENEFICIÁRIO** entregar todos os produtos da OS e solicitar o aceite da conclusão. Neste momento, considera-se dado o aceite provisório da solução.

**2.2.1.22.** Após a entrega dos serviços e artefatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a sua validação e homologação, para realizar o processo de aceite definitivo da OS.

**2.2.1.23.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de aceite da OS, para verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados e se manifestar quanto ao aceite.

**2.2.1.23.1.** Ultrapassado este prazo sem manifestação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considera-se emitido o aceite definitivo da OS.

**2.2.1.23.2.** Sendo negado o aceite, o prazo para conclusão será retomado do momento da entrega dos produtos, a partir da emissão da notificação específica pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2.1.23.3.** O **BENEFICIÁRIO** efetuará, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os acertos nas inconformidades encontradas, após o que realizará nova entrega, com nova solicitação de aceite, nos termos do item 2.2.1.21, para a verificação pertinente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2.1.24.** Nos serviços de desenvolvimento e implantação, poderá haver um período de operação assistida, após o aceite definitivo da OS, no qual a licitante contratada orientará a utilização inicial da solução.

**2.2.1.24.1.** A existência e o prazo de duração do período de operação assistida integrarão o Plano de Projeto a que se refere o item 2.2.1.14

**2.2.1.25.** Os serviços previstos nesta **ARP** ficarão sob garantia de 6 (seis) meses, contatos a partir da aceitação definitiva do produto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO IV**

cabendo ao **BENEFICIÁRIO** efetuar, sem qualquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, todas as correções necessárias à solução dos problemas apontados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**2.2.1.25.1.** Solicitações dessa natureza serão enquadradas como serviço em garantia.

**2.2.1.26.** Somente após o aceite definitivo da OS, o **BENEFICIÁRIO** poderá emitir a nota fiscal com o valor a ser faturado referente aos serviços entregues, obtido após a aplicação dos redutores concernente ao Acordo de Níveis de Serviço a que se refere o item 4 e respectivos subitens.

**2.2.2. Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**

**2.2.2.1.** A gestão e fiscalização dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços dar-se-ão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, que comporão o Acordo de Níveis de Serviço entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **BENEFICIÁRIO**.

**2.2.2.2.** Os redutores previstos são independentes entre si e poderão ser aplicados de forma isolada ou conjunta.

**2.2.2.3.** Na ocorrência dos fatos geradores, os redutores serão aplicados sobre o valor a ser pago pelos respectivos serviços, não importando na abertura de processo administrativo.

**2.2.2.4.** O valor total das reduções aplicadas a uma mesma Ordem de Serviço estará limitado ao valor total da Ordem de Serviço.

**2.2.2.5.** O Acordo de Níveis de Serviço vigorará durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.2.2.6. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA**

**2.2.2.6.1. Atraso Por Entrega (APE)**

<b>Nº 01 - Atraso Por Entrega (APE)</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
Finalidade	Garantir o prazo de entrega dos produtos	
Definição	Corresponde à medição, em dias úteis, do atraso verificado na conclusão de uma entrega por parte da licitante beneficiária.	
Meta a cumprir	O atraso máximo admissível é de 5% do prazo de entrega da OS (APE<=0,05).	
Periodicidade	Por OS	
Mecanismo de Cálculo	<b>Fase de Desenvolvimento</b>	<b>Período de Estabilização</b>

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO IV**

<b>Nº 01 - Atraso Por Entrega (APE)</b>		
	APE = $(\sum \text{Dias \acute{u}teis de atraso na entrega efetiva da OS, contados a partir da data limite de entrega prevista na OS}) / (\text{Prazo de entrega da OS em dias \acute{u}teis})$	N\~ao se aplica.
Aplicação de Níveis de Serviço (Redutor)	Redutor = APE X 0,003 x ValorOS	
Observações	A Aplicação de Níveis de Serviço somente ocorrerá se a APE>0,05.	

a) Para cada 30 (trinta) dias de atraso, o valor do redutor será acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da entrega.

b) Este redutor deverá ser apurado após a finalização da entrega.

c) Não será considerado no cálculo do atraso, o tempo gasto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em suas atividades de validação e esclarecimentos de dúvidas durante a execução da OS pelo **BENEFICIÁRIO**.

d) Para efeito de cálculo, o aceite definitivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** será considerado como a data efetiva de entrega da OS.

**2.2.2.6.2. Devoluções Máximas por Entrega (DME)**

<b>Nº 02 - Devoluções Máximas por Entrega (DME)</b>		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a qualidade dos produtos entregues.	
Definição	Corresponde à quantidade de tentativas de obtenção de aceite para uma entrega de uma OS, em função do tamanho da entrega, em UST.	
Meta a cumprir	Máximo de 2 devoluções a cada 100 (UST) (DME<=0,02)	
Periodicidade	Por OS	
Mecanismo de Cálculo	<b>Fase de Desenvolvimento</b>	<b>Período de Estabilização</b>
	DME = $\frac{QtDevoluçõesEntrega}{TamanhoEntrega}$	N\~ao se aplica.
Aplicação de Níveis de Serviço (Redutor)	<b>DME</b>	<b>Multa (R\$)</b>
	> 0,02 e <= 0,1	ValorEntrega x 0,01 x QtDevoluçõesEntrega
	> 0,1	ValorEntrega x 0,02 x QtDevoluçõesEntrega
Observações	TamanhoEntrega = TamanhoOS x PercentualEntregaOS	

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO IV**

**2.2.2.7. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**2.2.2.7.1. Atendimentos Concluídos no Prazo (ACP)**

<b>Nº 03 - Atendimentos Concluídos no Prazo (ACP)</b>																				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>																			
Finalidade	Garantir o prazo de atendimento dos serviços de manutenção corretiva																			
Definição	Corresponde ao percentual de atendimentos dos serviços de manutenção corretiva concluídos dentro do prazo, sendo este dado em horas.																			
Meta a cumprir	No mínimo 95% das Ordens de Serviço concluídas devem atender os prazos (ACP>=95)																			
Periodicidade	Mensal - Todas as OS / chamados concluídos no mês																			
Mecanismo de Cálculo	<b>Período de Operação</b>	<b>Período de Estabilização</b>																		
	ACP = (QtConcluidasNoPrazo / QtTotalConcluidas) x 100	Não se aplica.																		
Aplicação de Níveis de Serviço (Redutor)	<table border="1"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Faixa</th> <th style="text-align: center;">Níveis alcançados</th> <th style="text-align: center;">Redutor sobre o pagamento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">95% ≤ ACP</td> <td style="text-align: center;">Nenhuma redução</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">90% ≤ ACP &lt; 95%</td> <td style="text-align: center;">5%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td style="text-align: center;">85% ≤ ACP &lt; 90%</td> <td style="text-align: center;">10%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">80% ≤ ACP &lt; 85%</td> <td style="text-align: center;">15%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5</td> <td style="text-align: center;">ACP &lt; 80%</td> <td style="text-align: center;">25%</td> </tr> </tbody> </table>		Faixa	Níveis alcançados	Redutor sobre o pagamento	1	95% ≤ ACP	Nenhuma redução	2	90% ≤ ACP < 95%	5%	3	85% ≤ ACP < 90%	10%	4	80% ≤ ACP < 85%	15%	5	ACP < 80%	25%
	Faixa	Níveis alcançados	Redutor sobre o pagamento																	
	1	95% ≤ ACP	Nenhuma redução																	
	2	90% ≤ ACP < 95%	5%																	
	3	85% ≤ ACP < 90%	10%																	
	4	80% ≤ ACP < 85%	15%																	
5	ACP < 80%	25%																		
QtConcluidasNoPrazo = Quantidade de OS de manutenção corretiva concluídas no prazo, dentro do período de medição. O prazo usado como referência para conclusão será o da solução definitiva.																				
QtTotalConcluidas = Quantidade total de OS de manutenção corretiva concluídas, dentro do período de medição.																				
Observações																				

**2.2.3. AMBIENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**2.2.3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR utiliza a seguinte plataforma tecnológica:**

• Software padrão das estações de trabalho:

- Microsoft Windows 7
- Microsoft Office 2013
- Microsoft Internet Explorer 11

• Sistemas operacionais para servidores:

- Microsoft Windows 2008 Server e Windows 2012 Server
- Linux Open Suse 13.2

## PREGÃO BDMG-36/2018 ANEXO IV

### • Bancos de Dados:

- Microsoft SQL Server 2008, 2012 e 2017

### • Ambiente de Desenvolvimento:

- Delphi 6 e Delphi 10.2
- JAVA EE 6 JDK 7
- GIT LAB / CVS
- SAP Business Objects XI R2 e Edge 3.1
- Microsoft PowerBI
- Microsoft SQL Server 2008 Integration Services
- Microsoft SQL Server Reporting Service 2008
- Microsoft Office SharePoint 2013

**2.2.3.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** utilizar ferramentas e tecnologias compatíveis com as adotadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde aplicável aos serviços.

**2.2.3.3.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** atualizará as versões de sistemas operacionais, linguagens de programação, bancos de dados e outras ferramentas de sua Plataforma Tecnológica, segundo sua necessidade e conveniência administrativa.

**2.2.3.4.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO**, na hipótese do item 2.2.3.3, adaptar-se à nova plataforma computacional às suas expensas, em até 30 (trinta) dias a partir do aviso formal de mudança pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### 3. PRAZO

**3.1.** O prazo de validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

### 4. ALTERAÇÕES

**4.1.** A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

### 5. PREÇO

**5.1.** Para os efeitos desta Ata, registram-se os valores expressos no item 2.1.

**5.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

### 6. PAGAMENTOS

## PREGÃO BDMG-36/2018

### ANEXO IV

**6.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal, relativo às Ordens de Serviço (OS) concluídas e devidamente conferidas e aceitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **BENEFICIÁRIO**.

**6.1.1** O valor expresso no documento fiscal será o resultante da aplicação dos redutores concernentes ao Acordo de Níveis de Serviço a que se refere o item 2.2.2 e respectivos subitens.

**6.1.2** Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que o **BENEFICIÁRIO** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da licitante beneficiária, para a efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e da **ARP**.

**6.3.** O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

**6.4.** Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pelo **BENEFICIÁRIO**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** do documento corrigido.

**6.5.** Estarão incluídos nos valores contratados todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, e correrão por conta do **BENEFICIÁRIO**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer custos adicionais.

**6.5.1.** O **BENEFICIÁRIO** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência dos serviços objeto da **ARP**, inclusive aqueles retidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

**6.6.** Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

**6.7.** Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento dos serviços contratados.

**6.8.** Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

## **7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta ARP, e no Edital e seus anexos, compete:

### **7.1.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) prestar ao **BENEFICIÁRIO** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução dos serviços objeto da **ARP**, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela licitante beneficiária fora das especificações fixadas na respectiva OS e na **ARP**;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto da **ARP**, especialmente a qualidade e integridade dos produtos fornecidos;
- d) efetuar o pagamento de acordo com as condições prescritas na **ARP**;
- e) disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

### **7.1.2. Ao BENEFICIÁRIO:**

- a) indicar preposto para representá-lo junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos ao fornecimento objeto desta ARP, mediante instrumento devidamente assinado, nos termos do item 13.3.e respectivos subitens desta **ARP**;
- b) prestar os serviços conforme todos as condições fixadas no edital BDMG-36/2018 e nos termos acordados na **ARP**;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da OS específica em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no âmbito da avaliação pertinente ao respectivo aceite definitivo e na vigência do prazo de garantia;
- d) responder pelos danos causados diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da **ARP**.
- e) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do BDMG para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;

## PREGÃO BDMG-36/2018 ANEXO IV

f) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

g) manter, durante a vigência da **ARP**, todas as condições de habilitação exigidas no âmbito da licitação da qual adveio a Ata de Registro de Preços;

h) aceitar, por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em todos os aspectos, a fiscalização da execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como dar ciência a este, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

j) comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço e outras informações necessárias para recebimento de correspondências.

k) manter operacional e atualizado o endereço de e-mail e o nº de telefone a serem utilizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** nas demandas relacionadas ao objeto desta **ARP**;

l) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Serviço emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, até um dia útil contado da emissão da solicitação específica.

l.1) Pelo que prescrevem as alíneas k) e l), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime o licitante beneficiário da realização do(s) respectivo(s) serviços(s) no prazo determinado..

### 12.1.3 Aos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** (CARONA):

a) nomear um fiscal para acompanhamento desta **ARP** e das Ordens de Serviço;

b) informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens;

c) os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

**12.1.3.1.** As regras e procedimentos definidos nesta **ARP** não privativos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** mas que a este se refiram, serão observados também pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta **ARP**.

**12.1.3.2.** Os **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** definirão o local para entrega dos itens de fornecimento que adquirirem e das respectivas notas fiscais ou documento equivalente.

## 13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO BDMG-36/2018

### ANEXO IV

**13.1.** Caberá ao empregado do **ÓRGÃO GERENCIADOR** especificamente designado para este fim, executar a gestão desta ARP além de exercer a função de Fiscal, nos termos do Regulamento Interno de Licitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, art. 111, pelo que determina a Lei Federal 13.303, art. 40, visando à observância do fiel cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.3.** O **BENEFICIÁRIO** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, carta de preposição, devidamente assinada, também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

a) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o **BENEFICIÁRIO** às decisões e determinações nelas consignadas;

b) receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:

- de descumprimento de cláusula da **ARP**;
- de aplicação de penalidade;
- de rescisão;
- de convocação;
- referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

c) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão desta **ARP**, no que couber ao **BENEFICIÁRIO**.

**13.4.** Na qualificação do preposto, segundo referida no item 13.3, serão deste informados pelo **BENEFICIÁRIO** telefone de contato; e-mail; RG e respectivo órgão emissor; e CPF.

**13.4.1.** Os dados de e-mail e telefone informados serão os aptos para comunicação direta com o preposto.

**13.5.** No máximo até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** enviará ao **BENEFICIÁRIO**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o exposto nos itens 13.3 a 13.4.1, para utilização pelo **BENEFICIÁRIO**.

**13.6.** A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação

contratual, sujeitando o **BENEFICIÁRIO** às penalidades cabíveis.

**13.7.** Na qualificação do preposto, o **BENEFICIÁRIO** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

**13.8.** O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos dos serviços objeto da **ARP** pertinentes ao **BENEFICIÁRIO** e por acompanhar de forma contínua e periódica a sua execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **14. CONFIDENCIALIDADE**

**14.1.** O **BENEFICIÁRIO** manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes aos serviços objeto da **ARP**.

**14.2.** O **BENEFICIÁRIO** deverá, na hipótese de término ou rescisão da OS específica ou da **ARP** ou ainda mediante solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (ainda que em mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

**14.3.** Todos os serviços solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **BENEFICIÁRIO**, e operacionalizados no sistema VSTS em nuvem, serão de propriedade apenas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a quem deverá ser assegurado acesso irrestrito a qualquer momento na vigência da **ARP**. Durante a vigência da **ARP**, e particularmente ao seu encerramento, independente da razão que tenha motivado o seu término, o **BENEFICIÁRIO** repassará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços na nuvem.

**14.4.** O **BENEFICIÁRIO** deverá indenizar, defender e assegurar ao **ÓRGÃO**

## PREGÃO BDMG-36/2018

### ANEXO IV

**GERENCIADOR**, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

**14.5.** As obrigações de sigilo subsistirão ao término da vigência da **ARP** ou em caso de rescisão.

**14.6.** O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pelo **BENEFICIÁRIO**; ou posteriormente ao seu recebimento pelo **BENEFICIÁRIO**, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo determinadas na **ARP**; ou, ainda, caso sejam reveladas pelo **BENEFICIÁRIO**, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

## 15. VEDAÇÕES

**15.1.** É vedado ao **BENEFICIÁRIO**:

**15.1.1.** caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

**15.2.** Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 15.1.2, a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do **BENEFICIÁRIO**.

## 16. INADIMPLEMENTO

**16.1.** Serão considerados inadimplentes:

**16.1.1.** o **BENEFICIÁRIO**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa o fornecimento sem motivo justificado;

**16.1.2.** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se, por motivos alheios à vontade do **BENEFICIÁRIO**, der-lhe causa à inadimplência, obrigando-se ao pagamento das mercadorias efetivamente entregues, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**16.2.** A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

## 17. PENALIDADES

**17.1.** O **BENEFICIÁRIO**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo prazo de até 02 (dois) anos, comunicada ao Cadastro Nacional de

## PREGÃO BDMG-36/2018

### ANEXO IV

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto no art. 23 Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a aplicação da sanção de suspensão.

**17.2.** Ainda em face da inobservância das normas contidas na **ARP**, bem como no Edital que lhe deu origem, desde que não advenham comprovados prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou não corresponda a reincidência renitente, poderá ser aplicada a pena de advertência.

**17.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando do descumprimento do objeto desta **ARP** ou das obrigações acessórias:

**17.3.1** multa moratória diária 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a execução dos serviços objeto da **ARP**, quando ocorrer execução insatisfatória do serviço contratado, tais como atrasos, omissões e outras falhas, por evento ocorrido ou enquanto perdurar a irregularidade, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindida a OS, excluído da **ARP** o **BENEFICIÁRIO** e aplicada cumulativamente a multa compensatória; e

**17.3.2** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado para a execução dos serviços objeto da **ARP**, na hipótese de cancelamento da **ARP** por culpa ou desistência do **BENEFICIÁRIO**, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos; e

**17.4.** A reincidência nas irregularidades de que trata o subitem 17.3.1 a poderá dar causa à exclusão do **BENEFICIÁRIO** da **ARP**.

**17.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.6.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **BENEFICIÁRIO**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC.

**17.7.** Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na **ARP** como de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.8.** O pagamento das multas previstas nesta **ARP**, ou no Edital que lhe deu origem, não exime o **BENEFICIÁRIO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **18. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**18.1.** A **ARP** e/ou a Ordem de Serviço poderá(ão) ser rescindida(s):

**18.1.1.** unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma da legislação pertinente;

## PREGÃO BDMG-36/2018 ANEXO IV

**18.1.2.** consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

**18.1.3.** Por determinação judicial, nos termos da legislação.

**18.1.4.** .Em caso de rescisão sem culpa do **BENEFICIÁRIO**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

**18.2.** Constituem motivo para a rescisão da **ARP/Ordem de Serviço**, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

V. inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do BDMG, direta ou indiretamente.

**18.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**18.4.** Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**18.5.** Em caso de rescisão sem culpa do **BENEFICIÁRIO**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

### **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

**19.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIO** quando:

I. o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições da **ARP**;

II. o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. o **BENEFICIÁRIO** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;  
ou

## PREGÃO BDMG-36/2018 ANEXO IV

IV. o **BENEFICIÁRIO** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG.

**19.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à revogação da **ARP**.

### 20. UTILIZAÇÃO DA ARP

**20.1.** Poderá aderir à ARP qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

**20.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.3.** Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

**20.3.1.** As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.4.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.

**20.5.** Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico BDMG-36/2018 e seus anexos, independente de transcrição.

### 21. POLITICA ANTICORRUPÇÃO

**21.1.** A **BENEFICIÁRIO** se obriga, sob as penas previstas na ARP e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

**21.2.** O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

**21.3.** O **BENEFICIÁRIO** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores,

## PREGÃO BDMG-36/2018 ANEXO IV

consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**21.4. O BENEFICIÁRIO** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou seus negócios.

**21.5. O BENEFICIÁRIO** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**21.6. O BENEFICIÁRIO** se obriga a notificar prontamente, por escrito, o **ORGÃO GERENCIADOR** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**21.7. O** não cumprimento pelo **BENEFICIÁRIO** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave à **ARP** e conferirá ao **ORGÃO GERENCIADOR** o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente a **ARP**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o **BENEFICIÁRIO** responsável por eventuais perdas e danos.

## 22. FORO

**22.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** Integram esta ARP, o Edital do Pregão Eletrônico BDMG-36/2018, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta do **BENEFICIÁRIO** para o objeto, no Pregão mencionado.

**23.2.** Os autos relativos ao Pregão Eletrônico BDMG-36/2018 podem ser consultados na sede do **ORGÃO GERENCIADOR**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e firmado, é lavrada esta ARP que, depois de lida e achada de acordo, é assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, <data, por extenso>.

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO IV**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**

**BENEFICIÁRIO:** <nome do adjudicatário do objeto>

**CNPJ:** <nº CNPJ do adjudicatário do objeto>

**ENDEREÇO:** <endereço completo do adjudicatário do objeto>

Signatário: <nome do representante legal/procurador que assinará a ARP>

CPF: <nº do CPF do representante legal/procurador que assinará a ARP>

TESTEMUNHAS:

<assinatura identificada>

CPF: <nº do CPF da testemunha>

<assinatura identificada>

CPF: <nº do CPF da testemunha>

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO V**

**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Número: xxxxx  
Data: **XX/XX/20XX**

Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Telefone: **(XX) XXXX-XXXX**

Endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Contato: **XXXXXXXXXXXX**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO** FAX: **(XX) XXXX-XXXX**

**SOLICITAMOS A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S) CONFORME SUA PROPOSTA INTEGRANTE DA ARP-BDMG-XXXX/201X.**

Qtde.	Unid.	Especificação	Unitário	Total
xx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx,xx	<b>XX,XX</b>

**VALOR TOTAL: XX,XX**

Entrega: **XXXXXXX**  
Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Classif.Orçamentária: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Observações: Ata de Registro de Preço - Nº RP-XXX/20XX.  
Pregão Eletrônico – BDMG-36/2018

**APROVADA POR:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
<gerente do BDMG>

**38.486.817/0001-94 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG**  
30.160-907 RUA DA BAHIA, 1600 - LOURDES INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.  
LOCAL PARA ENTREGA: R.BERNARDO GUIMARÃES, 1.600 - LOURDES  
HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 Horas.  
TELEFONES PARA ESCLARECIMENTOS: COMPRAS 3219-8832 CONTAS A PAGAR: 3219-8591

**PREGÃO BDMG-36/2018**  
**ANEXO VI**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**TERMO DE ADESÃO À ARP BDMG-36/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

<b>1. ÓRGÃO:</b>			
<b>2. ENDEREÇO:</b>			
<b>3. RESPONSÁVEL</b>			
<b>3.1. NOME:</b>			
<b>3.2. UNIDADE ORGANIZACIONAL:</b>			
<b>3.3. TELEFONE:</b>			
<b>3.4. FAX:</b>			
<b>3.5. E-MAIL:</b>			
<b>4. OBJETO – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:</b>			
<b>Cód. Item material SIAD</b>	<b>Unidade de fornecimento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantitativos</b>
XX	XX	XX	XX
<b>5. DADOS PARA ENTREGA DOS ITENS</b>			
<b>5.1. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b>			
<b>5.1.1. NOME:</b>			
<b>5.1.2. TELEFONE:</b>			
<b>5.1.3. E-MAIL:</b>			
<b>5.2. ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA:</b>			
<b>6. DATA E ASSINATURA:</b>			
<p>&lt;escrever cidade&gt;, &lt;escrever dia&gt; de &lt;escrever mês&gt; de &lt;escrever ano&gt;.</p> <p>_____</p> <p>&lt;assinatura identificada da autoridade competente&gt;</p>			